

I. COORDENADOR TITULAR DO CONVÊNIO: PABLO HENRIQUE NUNES COORDENADOR DO PLANO, PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, SIAPE 2195962.

Art. 2º As atribuições do nomeado consistem em: realizar a execução e gestão do convênio, Plano de trabalho e demais anexos, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações; solicitar Termo Aditivo, quando necessário; apresentar relatórios parciais, sempre que solicitados pela área de acompanhamento de convênios, e efetuar a prestação de contas ao final da vigência parciais, sempre que solicitados pela área de acompanhamento de convênios, e efetuar a prestação de contas ao final da vigência.

Art. 3º Fica o coordenador responsável pela indicação de coordenador/a substituto/a à área de acompanhamento de convênios, em caso de impossibilidade de continuidade à frente do encargo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA  
28 de dezembro de 2020

#### PORTARIA Nº 43/2020/PROINT

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado nº 23422.010834/2020-67;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para a coordenação referente ao Protocolo de Intenções – PI 42/2020, celebrado com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPJ: 3.579.617/0001-00, conforme consta no plano de trabalho, que tem como objeto Cooperação técnico-científica entre os Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica e inovação, contribuindo para a constituição de um Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação (NAPI) na área de segurança pública.

I. COORDENADORA TITULAR DO PROTOCOLO: ALINE THEODORO TOCI, DOCENTE, SIAPE: 1653503.

Art. 2º As atribuições da nomeada consistem em: realizar a execução e gestão do protocolo, Plano de trabalho e demais anexos, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações; solicitar Termo Aditivo, quando necessário; apresentar relatórios parciais, sempre que solicitados pela área de acompanhamento de convênios, e efetuar a prestação de contas ao final da vigência.

Art. 3º Fica o coordenador responsável pela indicação de coordenador/a substituto/a à área de acompanhamento de convênios, em caso de impossibilidade de continuidade à frente do encargo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA  
28 de dezembro de 2020

#### PORTARIA Nº 44/2020/PROINT

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado nº 23422.011788/2020-14;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a coordenação referente do Termo de Execução Descentralizada - TED 50/2020, celebrado com a Secretaria de Educação Superior - SESU, CNPJ: 00.394.445/0074-59, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia, através de RDC, para execução da Segunda Etapa:

I. COORDENADOR TITULAR: JOSÉ SERGIO SILVA DE ALMEIDA, ADMINISTRADOR, SIAPE: 1916374;

II. COORDENADOR AUXILIAR: RUDNEY BOSTEL, ENGENHEIRO CIVIL, SIAPE: 1916792.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em: realizar a execução e gestão do protocolo, Plano de trabalho e demais anexos, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações; solicitar Termo Aditivo, quando necessário; apresentar relatórios parciais, sempre que solicitados pela área de acompanhamento de convênios, e efetuar a prestação de contas ao final da vigência.

Art. 3º Fica a coordenadora responsável pela indicação de coordenador/a substituto/a à área de acompanhamento de convênios, em caso de impossibilidade de continuidade à frente do encargo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA  
30 de dezembro de 2020

### INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

#### EDITAL Nº. 021/2020/ PPGBC

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPG-BC), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 0415/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº. 148, seção 2, de 02 de agosto de 2019; e no Boletim de Serviço nº. 467, de 02 de agosto de 2019; conforme competências regulamentadas pela Portaria PRPPG nº. 003, de 07 de fevereiro de 2019; e Art. 44 da Instrução Normativa PRPPG nº. 001, de 07 de fevereiro de 2019, publicadas no Boletim de Serviço UNILA nº. 421, de 08 de fevereiro de 2019; no uso de suas atribuições, previstas no Art. 15 do Regimento Interno do PPG-BC, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 012, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº. 352, de 25 de maio de 2018; de acordo com as deliberações de seu Colegiado, conforme o Edital PPG-BC nº. 012/2020, suas retificações e resultados parciais, pelo presente edital torna público o julgamento dos recursos administrativos impetrados, em contestação ao resultado preliminar da avaliação das entrevistas e curriculum vitae dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo Regular (PSR), para ingresso de alunos

regulares no curso de mestrado em Biociências, no primeiro semestre letivo do ano de 2021:

### 1. Dos recursos administrativos

1.1. 01 (um) recurso administrativo foi submetido em contestação ao resultado preliminar da avaliação, das entrevistas e curriculum vitae dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo Regular (PSR), para ingresso de alunos regulares no curso de mestrado em Biociências, no primeiro semestre letivo do ano de 2021, divulgado pelo Edital PPG-BC nº. 020/2020, nas condições e prazos dispostos no Edital PPG-BC nº. 012/2020 e suas retificações.

1.2. Fica parcialmente deferido o recurso administrativo submetido, conforme decisão do Colegiado do PPG-BC, pelas razões relacionadas no Anexo I.

### 2. Das entrevistas dos candidatos com recursos administrativos deferidos

2.1. Os candidatos com recursos administrativos deferidos ficam convocados para realizar nova entrevista, que será realizada na forma dos itens 4.4.2, 6.2.3, 6.6.4, 6.6.5, 6.10.2, 6.10.3, 7 e Anexo II do Edital PPG-BC nº. 012/2020, em data, horário e meio de comunicação a serem divulgados.

2.2. A Secretaria do PPG-BC encaminhará aos candidatos com recursos administrativos deferidos, no contato eletrônico indicado pelo candidato no ato de sua inscrição, o link de acesso da videoconferência em plataforma digital online, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos ao horário de início previsto para as entrevistas.

2.3. Os candidatos inscritos ao presente processo seletivo ficam informados sobre a possibilidade de ocorrer alteração dos examinadores, bancas, locais, plataformas digitais, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA's), datas e horários de realização das entrevistas por motivos de ordem técnica, conveniência ou força maior; na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme calendário informado na página eletrônica <<https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/calendario>>.

Candidato	Orientador pretendido	Número da inscrição	Solicita concessão de bolsa?	Área temática indicada a ser abordada na entrevista	Data, horário e meio de comunicação da entrevista
Rosane Arimatea Braun	Dr. Jorge Luis Maria Ruiz	6212	Não	Fisiologia	A serem divulgados
Projeto de pesquisa: Padronização dos valores bioquímicos em araras ( <i>Ara sp</i> ) mantidas em cativeiro					

### 3. Das disposições finais

3.1. Permanecem inalteradas as notas individuais e finais dos demais candidatos avaliados no presente processo seletivo, divulgadas nos Anexos I e II do Edital PPG-BC nº. 020/2020, sendo estas consideradas os resultados finais destes candidatos.

#### ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 021/2020

#### DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA CANDIDATA ROSANE ARIMATEA BRAUN, INSCRIÇÃO Nº. 6212

Nome do(a) candidato(a): Rosane Arimatea Braun
Número da inscrição: 6212
Nome completo do(a) orientador(a) pretendido(a): Dr. Jorge Luis Maria Ruiz
Identificação da decisão questionada: Notas do resultado preliminar da entrevista de avaliação da defesa do projeto de pesquisa; e dos conhecimentos em Biociências, na área temática de Fisiologia, indicada no ato da inscrição
Fundamento legal ou editalício do questionamento: Edital PPG-BC nº. 012/2020, item 9. Dos recursos administrativos
Solicitação/Questionamento: A candidata impetrante questiona as divergências de avaliações atribuídas pelos examinadores da banca de fisiologia, realizada na noite do dia 07/12/2020, segunda-feira, um dos quais considerou a candidata classificada com notas excedentes aos 50 (cinquenta) pontos mínimos exigidos para a aprovação, enquanto o outro examinador à desclassificou com uma grande diferença de nota em relação ao outro primeiro.

A candidata impetrante solicita a revisão e reavaliação das suas notas atribuídas pela banca examinadora à sua entrevista, em que foi avaliada pela defesa do projeto de pesquisa; e por seus conhecimentos em Biociências, na área temática de Fisiologia, indicada no ato da inscrição, divulgadas pelo Edital PPG-BC nº. 020/2020, que trata do resultado preliminar da avaliação das entrevistas e *curriculum vitae* dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo Regular (PSR), para ingresso de alunos regulares no curso de mestrado em Biociências, no primeiro semestre letivo do ano de 2021, pois:

1. na avaliação do *curriculum vitae* a candidata obteve a maior nota bruta e normalizada entre todos os candidatos, de 41,0 (quarenta e um) de um máximo de 155,0 (cento e cinquenta e cinco) pontos; e 100,0 (cem) de um máximo de 100,0 (cem) pontos, respectivamente, sendo avaliado como o currículo mais completo entre os candidatos participantes deste processo seletivo;

2. na avaliação de defesa do projeto de pesquisa do(a) candidato(a), o primeiro examinador atribuiu à candidata uma nota de 43 (quarenta e três) pontos de um máximo de 60 (sessenta) pontos totais, enquanto o segundo examinador atribuiu a nota de 10 (dez) pontos numa escala de até 60 (sessenta) pontos, de modo que o primeiro examinador teria considerado as respostas da candidata suficientes para a aprovação de seu projeto de pesquisa e, por isso, atribuiu nota superior ao mínimo exigido, o que não teria ocorrido com o segundo examinador, que atribuiu nota divergente comparado à primeira, havendo entre as duas notas uma diferença de 33 (trinta e três) pontos, o que não seria observado em nenhuma outra banca, cujas maiores diferenças teriam sido de, no máximo, 15 (quinze) pontos, de modo que a candidata obteve média preliminar de 49,0 (quarenta e nove pontos), valor muito próximo da linha de corte de 50 (cinquenta) pontos mínimos exigidos para a classificação;

3. na avaliação de conhecimentos em Biociências, na área temática de Fisiologia, indicada no ato da inscrição, foi informada que deveria responder 03 (três) das 05 (cinco) questões apresentadas e poderia deixar de responder as outras 02 (duas) sem ser prejudicada, o que teria feito, cujas respostas na avaliação de um dos examinadores foi suficiente para a sua aprovação, enquanto o segundo examinador avaliou que suas respostas e conhecimentos sobre a área estariam muito abaixo do necessário à sua aprovação, visto que o primeiro examinador atribuiu à candidata uma nota de 65 (sessenta e cinco) pontos de um máximo de 100 (cem) pontos totais, enquanto o segundo examinador atribuiu a nota de 30 (trinta) pontos sobre 100 (cem) totais, de modo que o primeiro examinador teria considerado as respostas da candidata suficientes para a sua classificação e, por isso, atribuiu nota superior ao mínimo exigido, o que não teria ocorrido com o segundo examinador, que atribuiu nota divergente comparado à primeira, havendo entre as duas notas uma diferença de 35 (trinta e cinco) pontos, o que não seria observado em nenhuma outra banca, cujas maiores diferenças teriam sido de, no máximo, 15 (quinze) pontos, de modo que a candidata obteve média preliminar de 47,5 (quarenta e sete pontos e meio), valor muito próximo da linha de corte de 50 (cinquenta) pontos mínimos exigidos para a classificação; e

4. considera ter sido prejudicada por tal discrepância entre as avaliações atribuídas pelos examinadores de sua banca.

Decisão: Parcialmente deferido

Razões para o deferimento ou indeferimento do recurso administrativo: com relação ao recurso administrativo submetido pela candidata Rosane Arimatea Braun, inscrição nº. 6212, solicitando a reavaliação e revisão de suas notas nas avaliações de defesa do projeto de pesquisa e de conhecimentos em Biociências, na área temática de Fisiologia, indicada no ato da inscrição, divulgadas pelo Edital PPG-BC nº. 020/2020, que trata do resultado preliminar da avaliação das entrevistas e *curriculum vitae* dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo Regular (PSR), para ingresso de alunos regulares no curso de mestrado em Biociências, no primeiro semestre letivo do ano de 2021, a Coordenação argumenta que, para haver uma reavaliação e revisão das notas recebidas e das respostas apresentadas pela candidata, os argumentos apresentados no recurso administrativo devem estar baseados nas normas editalícias, para questionar as avaliações ou as notas recebidas em função das respostas dadas pela candidata, o que parece estar atendido no presente caso.

Observa-se que as perguntas das provas do presente processo seletivo foram formuladas e corrigidas por docentes pertencentes ao quadro do PPG-BC, cabendo revisão das notas recebidas e das respostas apresentadas pela candidata, por presença de detalhamento, referenciais teóricos ou questionamentos técnico e/ou científicos no presente recurso administrativo, o que parece estar atendido no presente caso.

Por esta razão, solicitou-se aos examinadores da referida banca a análise do presente recurso administrativo; e eventual revisão das notas atribuídas à candidata.

Os examinadores da banca novamente não chegaram a um consenso e não alteraram as notas atribuídas à candidata.

Sendo o Coordenador do PPG-BC interessado na matéria, por ser o orientador pretendido pela candidata, solicitou-se aos membros do Colegiado a análise do presente recurso administrativo e sua decisão.

Assim, o Colegiado deliberou sobre o presente recurso administrativo, entendendo pelo seu DEFERIMENTO PARCIAL, decidindo pela realização de nova entrevista da candidata, para reavaliá-la por nova banca e chegar a um consenso sobre a sua candidatura, a realizar-se em data, horário e meio de comunicação a serem divulgados, sendo esta a ser considerada o resultado final do desempenho da candidata, considerando a divergência das avaliações preliminares e notas atribuídas pelos examinadores da banca, que não chegaram a um novo consenso sobre a classificação da candidata; e se tratar de caso omissis, nos termos do item 14.9 do Edital PPG-BC nº. 012/2020.

Resalta-se que todos os candidatos tiveram ciência prévia do regulamento do presente processo seletivo e com ele concordaram ao se inscrever e não apresentar tempestivamente impugnação ou questionamento quanto às suas normas.

JORGE LUIS MARIA RUIZ  
23 de novembro de 2020